

MINUTA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° _____.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/01.00039 -PG

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3879825 – 2ª via, expedida pelo DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 946.169.301-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o N° _____, estabelecida no _____(endereço), representada neste ato pelo(a) _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital da **Pregão Eletrônico nº 22/01.00039-PG**, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC nº1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de café em grãos e insumos com fornecimento de máquina de café e moinho em comodato, para atender as demandas do Sesc Caldas Novas e Sesc Centro por um período de 12 meses.

1.2. É parte integrante desta Ata o Edital e seus anexos relativo ao processo identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | UNIDADE ORGANIZACIONAL | DESCRIÇÃO | QTD | UND | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------|---|------|-----|-------|----------------|-------------|
| 01 | SESC CALDAS NOVAS | CAFÉ EM GRÃOS PACOTE COM 1 KG | 1000 | KG | | | |
| 02 | SESC CALDAS NOVAS | CÁPSULA DE GÁS PARA CHANTILLY CAIXA COM 10 UNIDADES | 300 | CXA | | | |
| 03 | SESC CENTRO | CAFÉ EM GRÃOS PACOTE COM 1 KG | 100 | KG | | | |
| 04 | SESC CENTRO | CÁPSULA DE GÁS PARA CHANTILLY CAIXA COM 10 UNIDADES | 20 | CXA | | | |

2.2. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.

2.3. O serviço será realizado de acordo com as necessidades das unidades do SESC/GO, mediante emissão de contrato e Pedido ao Fornecedor – PAF, que autorizará sua efetiva prestação de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/GO não está obrigado a adquirir os produtos objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

3. DAS CONDIÇÕES ENTREGA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS, DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento do PAF, nos locais indicados no item 3.11. deste instrumento.

3.2. Realizar a entrega e instalação dos aparelhos, deixando-os em perfeito funcionamento.

3.3. Os insumos deverão atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação: RDC nº216 de 15/09/2004 e RDC nº273 de 22/09/2005 – ANVISA. Regulamento Técnico para café, cevada, chá, erva mate e produtos solúveis: RDC nº277 de 22/09/2005 – ANVISA. Norma de qualidade recomendável ABIC/PQC de 28/04/2004 e Instrução normativa / MAPA nº 007/2013, no que couber.

3.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada e com validade mínima de 03 (três) meses.

3.5. A contratada deverá fornecer em regime de comodato 01 (uma) máquina de café e 01 (um) moinho para cada Unidade requisitante de acordo com as descrições contidas no Tópico 3. “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” e tópico 6. “LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO” do Termo de Referência (Anexo I).

3.5.1. Cada máquina de café deverá ser entregue com 24 (vinte e quatro) xícaras de café com pires e 24 (vinte e quatro) xícaras de chá com pires, com reposição semestral, de acordo com o solicitado na Unidade;

3.5.2. O prazo para instalação dos equipamentos será de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato ou documento equivalente. A contratada deverá disponibilizar o manual dos equipamentos, bem como prestar as devidas instruções técnicas aos colaboradores do Sesc.

3.6. É vedada a entrega de equipamentos com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

3.7. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que solicitado pelo Sesc. O atendimento às chamadas para prestação de serviços corretivos deverá ser realizado em até 08 (oito) horas após o chamado, caso a manutenção demande maior tempo, a contratada deverá disponibilizar equipamento igual ou superior ao contratante.

3.7.1. Se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema/defeito, ou 04 (quatro) chamados referentes a problemas/defeitos distintos, a empresa contratada deverá substituir o equipamento por outro igual ou superior sem ônus adicional ao contratante.

3.7.2. O serviço de manutenção corretiva, conservação e reparo nos equipamentos, substituição de peças ou do próprio equipamento, bem como todas as despesas necessárias à realização dos serviços são de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional ao contratante, exceto no caso de mau uso do equipamento por parte do Sesc, desde que comprovado.

3.8. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

3.9. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

3.9.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc/GO.

3.10. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.10.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc/GO.

3.11. A entrega dos produtos/equipamentos e o faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

3.11.1. **SESC CALDAS NOVAS - ITENS 01 e 02**

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas/GO. Contato: (64) 3455-9400.

Período: segunda a sábado – 9h às 17h

3.11.2. **SESC CENTRO – ITENS 03 e 04**

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune

Rua 15 esq. com a 19, nº 260, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74.030-090.

Contato: (62) 3933-1741 / 3933-1742.

Período: segunda a sexta-feira – 9h às 17h

4. **DA ADESÃO**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que a pesquisa de mercado demonstre maior vantagem do preço registrado na referida ata, conforme art. 34 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

6. PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

6.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

6.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

6.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

6.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc/GO.

7.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Sesc/GO, deixar de ter seu preço registrado.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;

7.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;

7.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO.

7.5.3.1. Quando o cancelamento ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, o fornecedor será comunicado por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.7. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2022.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Representante Legal -

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal -